

Senado Federal - CAE

O mercado de distribuição de combustíveis líquidos e a venda direta de etanol

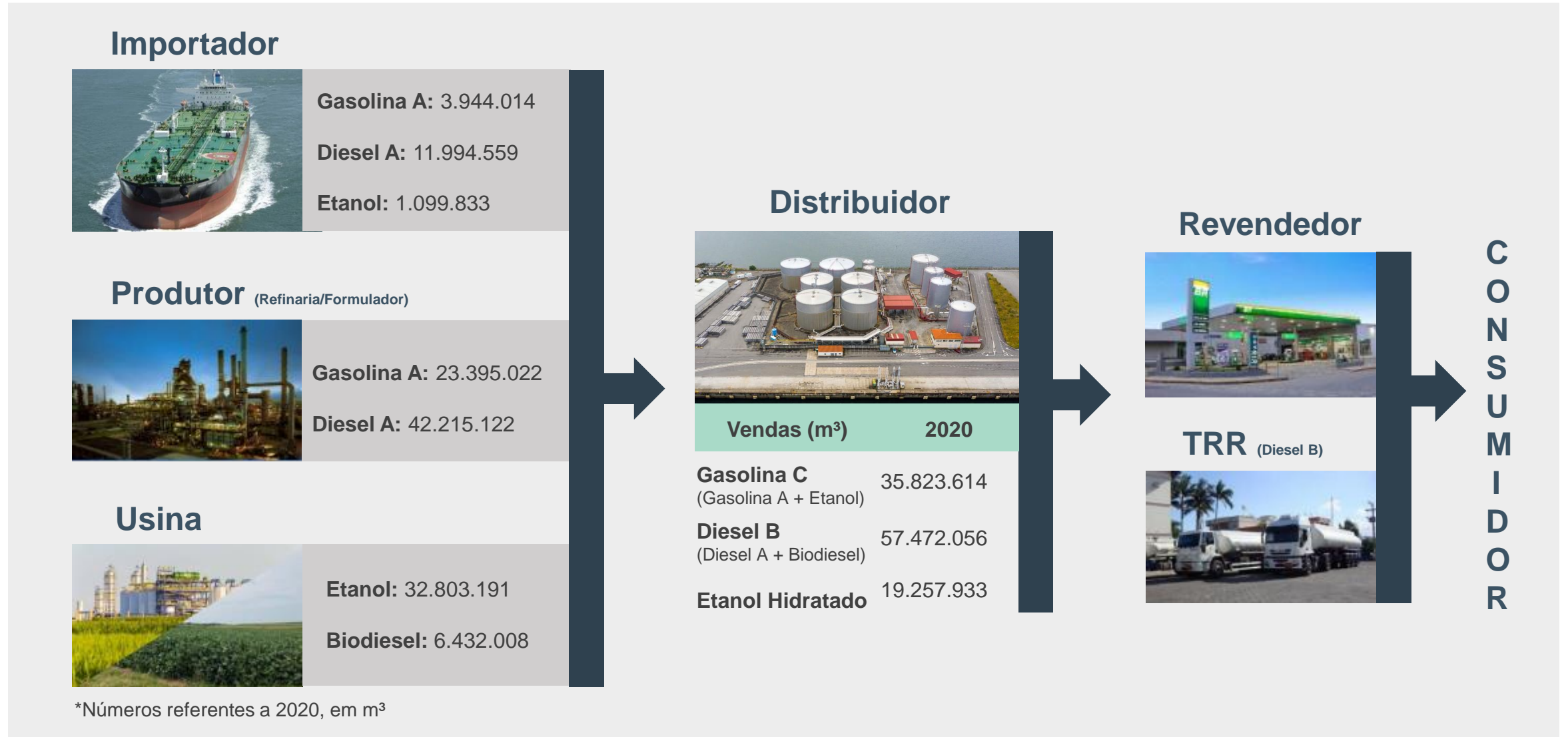
Rodolfo Saboia
Diretor Geral

06/04/2021



A cadeia de abastecimento no Brasil

Diesel, Gasolina e Etanol



O papel da ANP na defesa da concorrência



A **regulação** do setor deve **promover a concorrência**, de forma a proteger os interesses do consumidor quanto a preço



Indícios de infração contra a ordem econômica são encaminhados ao CADE, conforme estabelece o Art. 10 da Lei nº 9.478/97



Acordo de Cooperação Técnica ANP/CADE nº 006/2013 – Vigência até 2028



Compete ao CADE avaliar e julgar os indícios de infração à ordem econômica



Nas raras denúncias recebidas pela ANP sobre o setor de distribuição de combustíveis automotivos não foi possível comprovar indícios à ordem econômica

A agenda regulatória 2021 da ANP engloba a atualização do **marco regulatório de distribuição de combustíveis líquidos** (Res. ANP 58/2014), com foco no aumento da competição e na simplificação de regras, incluindo estudos sobre a desverticalização do setor



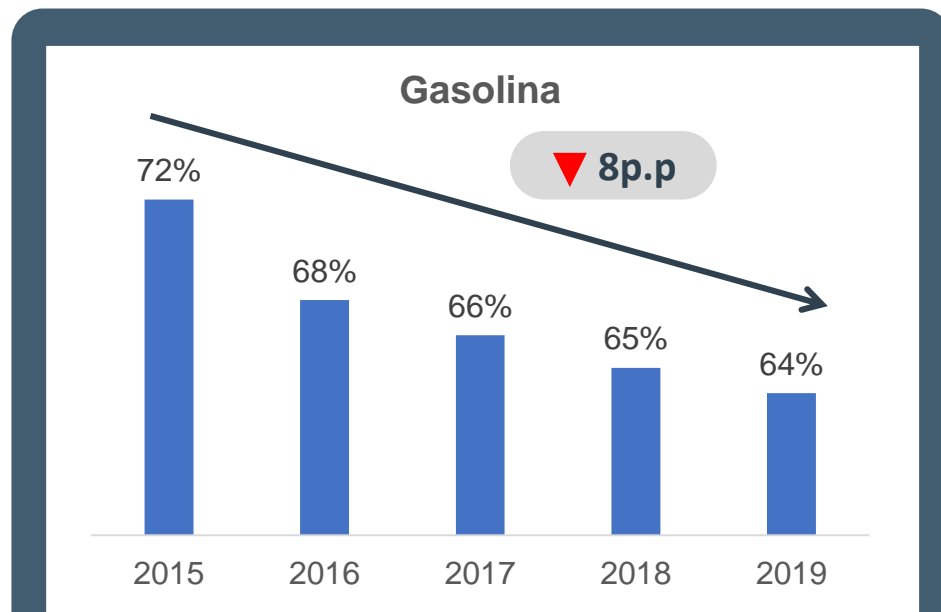
O mercado de distribuição

Atualmente são em torno de 160 distribuidores de líquidos

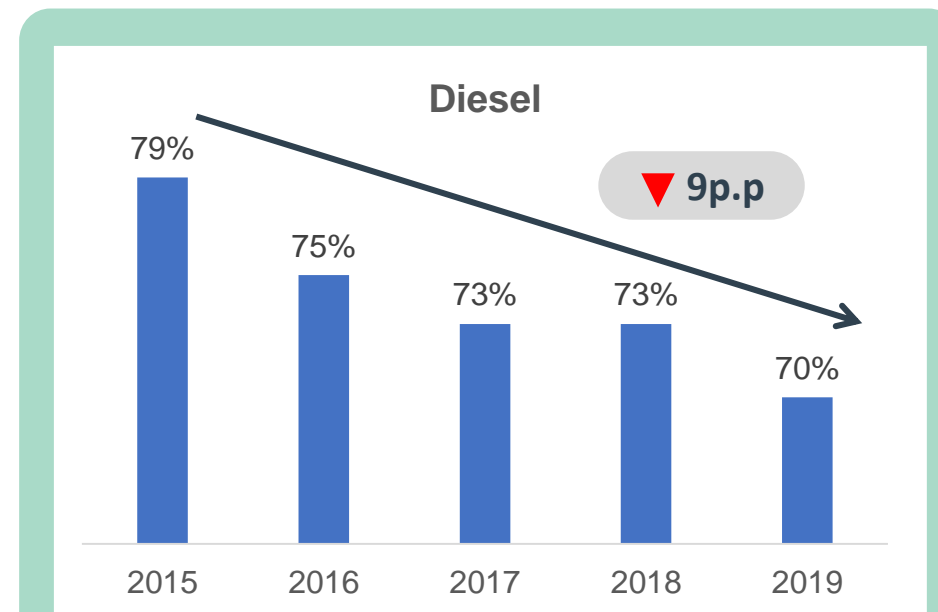
Nos últimos anos, observa-se uma **redução na concentração do setor de distribuição** de gasolina e diesel (4 maiores)

O estabelecimento da nova política de preços pela Petrobras (PPI) em 2016 e o aumento da importação favoreceram a competição nos diversos elos da cadeia.

Evolução da participação dos 4 principais agentes (CR4) no mercado de distribuição de gasolina C e diesel no Brasil – 2015 a 2019



Fonte: SIMP/ANP



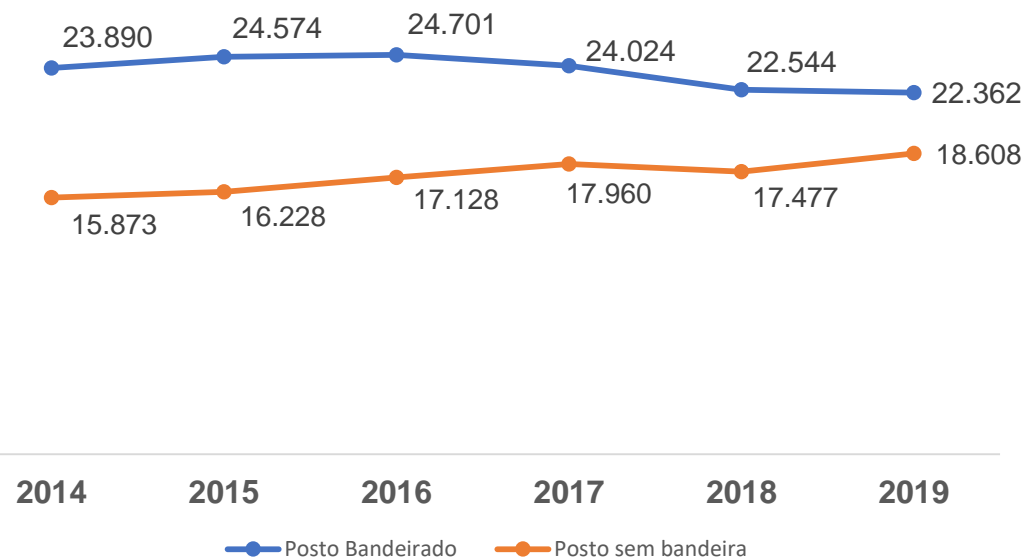
Fonte: SIMP/ANP

Reflexos na revenda

Com redução do número de postos bandeirados (vinculados à distribuidora)



Evolução do nº de postos bandeirados e não-bandeirados no Brasil



Posto não bandeirado

45%

55%

Posto bandeirado

Venda direta de etanol

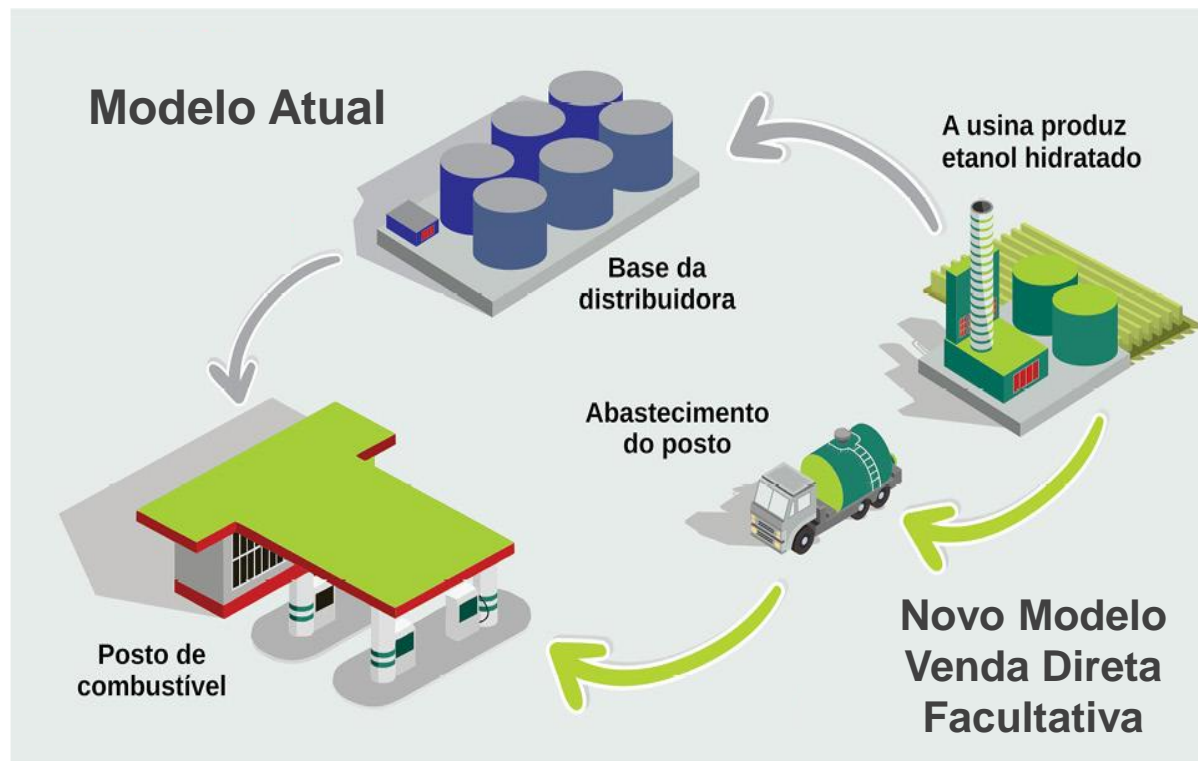
A venda direta de etanol

Modelo Atual (Res. ANP 43/2009):

Art. 6º O **fornecedor somente poderá comercializar etanol** combustível com:

I - outro fornecedor cadastrado na ANP;

II - **distribuidor autorizado pela ANP** e adimplente com a contratação do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC);



Fonte: adaptado de <https://revistarpanews.com.br/especial-venda-direta-de-etanol-divide-o-setor/>

Venda Direta de Etanol Hidratado:

Comercialização de etanol hidratado combustível entre produtor/fornecedor e o revendedor varejista, **sem a participação do distribuidor de combustíveis líquidos autorizado.**



Tecnicamente, a ANP é a **FAVOR** da venda direta de etanol hidratado

Por que a ANP não pode implementar hoje a venda direta?

Resolução CNPE Nº 2 DE 04/06/2020

Art. 1º A comercialização, por produtor, de etanol hidratado combustível diretamente com Revendedor..., será regulamentada pela ANP, considerando-se as seguintes diretrizes:

I - isonomia concorrencial no aspecto tributário e preservação da arrecadação de tributos de alíquota específica (ad rem) em relação à comercialização do etanol hidratado com distribuidores de combustíveis;

...

A ANP não pode ir contra a definição da política pública emanada pelo CNPE, haja vista que as questões tributárias ainda estão sendo tratadas pelo Ministério da Economia, conforme demandado na resolução CNPE

Arrecadação PIS/COFINS

R\$ 0,13 + R\$ 0,11



Produtor

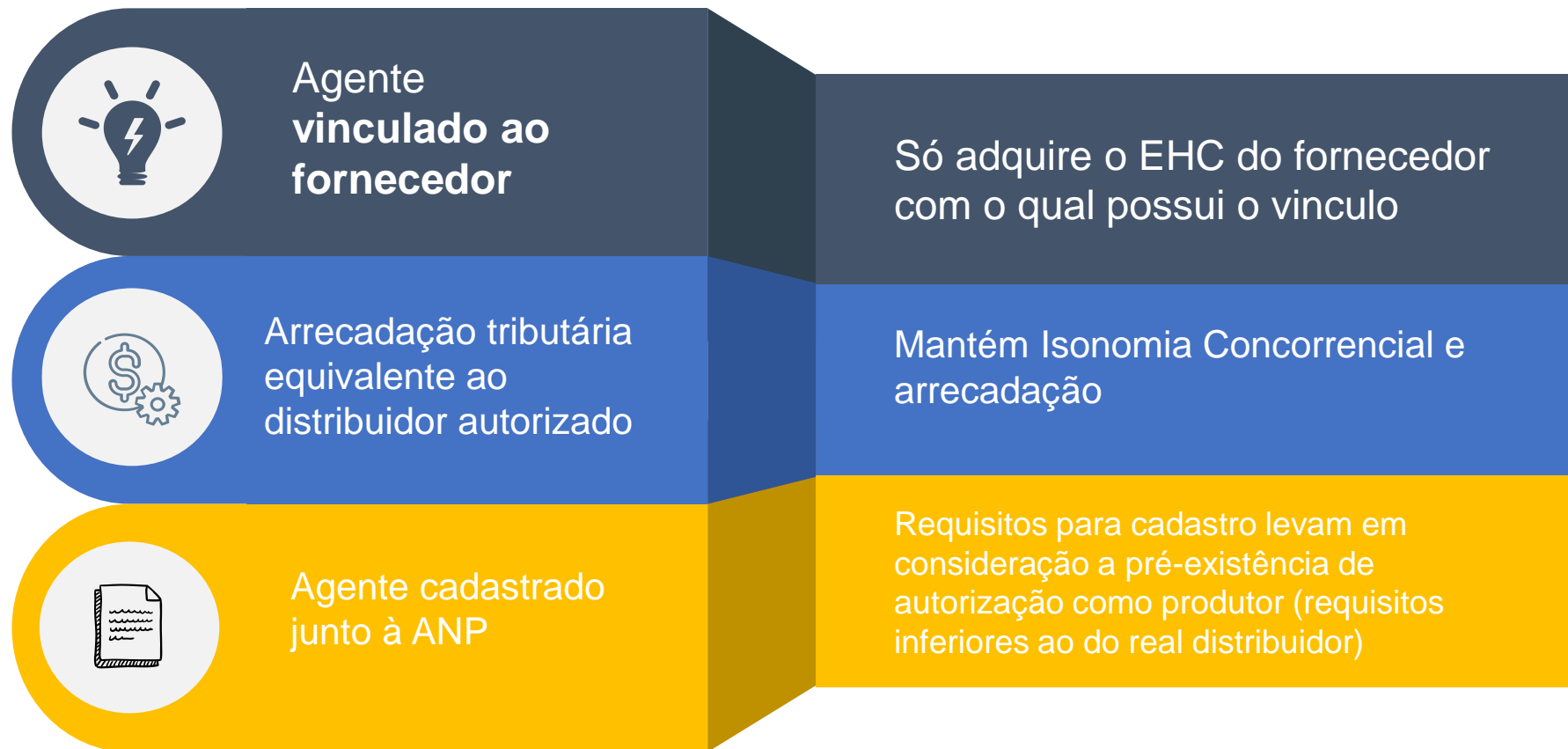


Distribuidor

Efeitos negativos da venda direta sem ajuste tributário:

desequilíbrio concorrencial e perda de arrecadação

A solução temporária: o distribuidor vinculado





<https://www.gov.br/anp/pt-br>

Av. Rio Branco 65, 21º andar - Rio de Janeiro – Brasil
Tel: +55 (21) 2112-8100